



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DIA DAS MÃES

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.049598/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA COLETIVAS DO SHOPPING METROPOLE ANANINDEUA (FPPSMT)

Endereço: BR 316 Número: 4500 Complemento: COND SHOPPING METROPOLE A

Bairro: COQUEIRO Município: ANANINDEUA UF: PA CEP:67015-220

CNPJ/MF nº: 32.913.189/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/05/2026 a 25/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/05/2026 a 25/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no território nacional, que efetuarem compras no Shopping Metrôpole Ananindeua, com exceção dos produtos comercializados no local e que forem vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1972 (a saber, medicamentos, bebidas alcoólicas, armas, munições e fogos de artifício), com somatório no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, por qualquer meio de pagamento, no período entre 14h do dia **05/05/2026 às 20h do dia 25/05/2026** receberão um brinde, desde que obedecidos os requisitos deste Regulamento, enquanto houver estoque de brindes disponível. Segunda a sexta das 14h às 20h; sábado e domingo, das 11h às 20h.

Além das notas ou cupons fiscais que contenham os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1972, ficam também excluídos da presente promoção, os emitidos sem que estejam identificados com o CPF do contribuinte, emitidos pela empresa prestadora de serviços de estacionamento, cinemas, casa de câmbio, lotérica, correios, instituição bancária, teatro, serviços de saúde, venda de imóveis, automóveis /motos, bem como qualquer outra nota ou cupom fiscal emitido de forma fraudulenta, ou sem a identificação do estabelecimento comercial, que deve, obrigatoriamente, ter o endereço no Cadastro do CNPJ registrado no Shopping Metrôpole Ananindeua.

Também será vedada a utilização, pelo mesmo participante apenas uma única troca de notas ou cupons fiscais, emitidas no mesmo dia, pela mesma loja, sem que estas estejam identificadas com o CPF do contribuinte, no momento da expedição.

Caso o participante realize compra, no período da promoção, em loja participante que emita a nota ou cupom fiscal somente no momento da entrega do produto, serão aceitos, para fins de comprovação, pedidos de venda e recibos devidamente assinados e carimbados pelo lojista, que contenham o número do CNPJ do estabelecimento, com endereço no Shopping Metrôpole Ananindeua, além da data e valor da compra. As notas ou cupons fiscais posteriormente emitidos, não poderão mais ser utilizados na promoção, em razão de que as compras já estarão lançadas no cadastro do cliente.

O Participante deverá comparecer ao balcão de trocas da promoção, localizado no Piso L3 do Shopping Metrôpole Ananindeua, apresentando apenas documento oficial com foto. A participação na promoção, bem como o cadastro de dados pessoais e o registro das notas ou cupons fiscais emitidos no período promocional constando a identificação do CPF do participante, deverão ser realizados previamente, exclusivamente por meio do aplicativo da promoção, o SáApp. No balcão, o atendente realizará a validação das informações mediante consulta ao CPF do participante no sistema informatizado, verificando o saldo de pontuação disponível e a elegibilidade ao brinde. Uma vez atingido o valor mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em compras cadastradas no aplicativo, o participante poderá efetuar a troca e receber o brinde de forma imediata, sendo permitida apenas uma troca por CPF. O Saldo insuficiente para a representação do valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, será creditado no cadastro do participante no banco de dados da promoção, e poderá ser utilizado posteriormente, ainda dentro do período de duração da promoção, para ser somado com outras notas ou cupons fiscais emitidos no período da promoção, para que seja atingido o valor necessário para obtenção de um brinde **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Será permitido à troca de notas ou cupons fiscais emitidos no período da promoção até o dia 25/05/2026 até 20h **ou enquanto durarem os estoques**. Após esse horário, o posto de trocas será fechado e não será mais permitido efetuar trocas de notas ou cupom fiscal pelo brinde. O shopping não fará reserva de brindes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/05/2026 14:00 a 25/05/2026 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.100	01 (um) Colar escapulário com corrente cadeado e pingente de coração Morana	17,90	19.690,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.100	19.690,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de qualquer proprietário, sócio ou funcionário da mandatária, das aderentes, de qualquer empresa do grupo Sá Cavalcante, Cinesystem Shopping Metrôpole Ananindeua, das empresas prestadoras de serviços ao Shopping Metrôpole Ananindeua, bem como lojistas, empregados e contratados de todas as lojas e quiosques do referido empreendimento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos contemplados livres de quaisquer ônus;

Acaso haja esgotamento dos brindes antes do dia 25/05/2026 esta promoção será encerrada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será permitida a troca do brinde por outro produto da Loja Morana, sendo o produto destinado, exclusivamente, à presente Promoção Comercial.

Os brindes desta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro ou trocados por outro(s) produto(s).

É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de qualquer proprietário, sócio ou funcionário da mandatária, das aderentes, de qualquer empresa do grupo Sá Cavalcante, Cinesystem Shopping Metrôpole Ananindeua, das empresas prestadoras de serviços ao Shopping Metrôpole Ananindeua, bem como lojistas, empregados e contratados de todas as lojas e quiosques do referido empreendimento.

A mandatária promotora **Fundo de Promoção e Propaganda Coletivas do Shopping Metrôpole Ananindeua**, possui inscrição no **CNPJ: 32.913.189/0001-08**, e endereço à Rodovia BR-316, KM04, 4500, bairro do Coqueiro – Ananindeua/PA.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora Fundo de Promoção e Propaganda Coletivas do Shopping Metrôpole Ananindeua, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECRETARIA PRÊMIOS E APOSTAS/ME.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados (LGPD):

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção. O Participante concorda que o SHOPPING poderá coletar os seus dados cadastrais.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- Análise demográfica;
- Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os Contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

Os órgãos de Defesa do Consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

Esta promoção está de acordo com a Legislação vigente (lei. 5765/71), regulamentada pelo decreto 70.951/72 e Portaria nº. 7638/2022.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/04/2026 às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JCE.DMQ.GPI